

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-12928

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três pelas doze horas e trinta minutos, por videoconferência, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Professor Catedrático e Diretor da FCTUC na qualidade de Presidente, Paulo Fernando Pereira de Carvalho, Professor Catedrático da FCTUC e Cristóvão Silva, Professor Associado com agregação da FCTUC, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções a desempenhar:

1. Serviço de assessoria de imprensa à Direção da FCTUC e apoio à divulgação científica, nomeadamente:

- Notas de imprensa para divulgação de acontecimentos relevantes na FCTUC;
- Notas de imprensa para divulgação de resultados de projetos científicos de investigação.

2. Apoio à divulgação científica;

- Acompanhamento e gestão da produção de materiais (vídeos e brochuras) de divulgação de atividade científica;
- Acompanhamento e gestão de conteúdos nas páginas internet institucionais e redes sociais;
- Gestão da ligação entre a comunicação social, a FCTUC e os seus centros de investigação;
- Recolha de indicadores de presença da FCTUC e dos seus centros de investigação na comunicação social.

3. Divulgação da oferta formativa da FCTUC ao público pré-universitário;

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, desenvolvimento e coordenação de atividades de divulgação de ciência e engenharia junto de públicos escolares;
- Acompanhamento e gestão de conteúdos nas páginas internet institucionais e redes sociais;
- Acompanhamento, desenvolvimento e apresentação de atividades experimentais demonstrativas nas áreas relevantes para a FCTUC;
- Apoio à promoção e divulgação das atividades dos vários departamentos da FCTUC.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Comunicação Social (Código CNAEF 329)

Requisitos preferenciais/outros requisitos: Experiência profissional comprovada em assessoria de imprensa; Experiência no acompanhamento de atividades de divulgação de oferta formativa; Domínio da língua inglesa.

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 29/06/2023, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

A AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	
20	Doutoramento na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
18	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 14
16	Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação inferior a 14
14	Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20	>100 Horas
16	>/= 50 horas e <100 horas
12	<50 horas
0	Sem formação profissional
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS	
20	> 3 anos
16	>/= 1 ano e 6 meses e </= 3 anos
12	< 1 ano e seis meses
0	Sem experiência profissional
D. NÍVEL DE CONHECIMENTOS DE LÍNGUA INGLESA (REFERÊNCIA: QUADRO EUROPEU DE REFERÊNCIA COMUM PARA AS LÍNGUAS)	
20	Utilizador avançado, com nível de conhecimentos C ou equivalente, atestado por Escola Idónea/Certificada, nos últimos 10 anos;
16	Utilizador independente, com nível de conhecimentos B ou equivalente, atestado por Escola Idónea/Certificada, nos últimos 10 anos;
12	Utilizador independente, com nível de conhecimentos A ou equivalente, atestado por Escola Idónea/Certificada, nos últimos 10 anos;
10	Outros níveis de conhecimento ou sem indicação de conhecimentos de língua inglesa
0	Sem indicação de conhecimentos de língua inglesa

Na aplicação da classificação do critério C., caso o candidato/a mostre experiência profissional em apenas um dos três tipos de funções a desempenhar, a classificação a atribuir é baixada de um nível. O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 30 \%) + (b \times 10 \%) + (c \times 50 \%) + (d \times 10 \%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

O método de seleção único tem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,50 na Avaliação Curricular.

Serão igualmente excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que desistam do procedimento.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Desempate determinado pela valoração da Experiência Profissional;
- b) Desempate determinado pela valoração da Habilitação Académica;
- c) Desempate determinado pela valoração da Formação Profissional;
- d) Desempate determinado pela média final da habilitação académica.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Professor Catedrático e Diretor da FCTUC

Vogais

Paulo Fernando Pereira de Carvalho, Professor Catedrático FCTUC

Cristóvão Silva, Professor Associado c/agreg da FCTUC